



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**  
**Comitê da Bacia Hidrográfica - Rio São Mateus**

**DELIBERAÇÃO DO CBH SÃO MATEUS N° 27, DE 27 DE MAIO DE**  
**2024**

*Aprova a participação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus - CBH-SM1 nas Reuniões Ordinárias do Colegiado Coordenador do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas do Brasil - FNCBH Brasil, no ano de 2024.*

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO MATEUS**, no uso de suas atribuições normativo-legais, conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, nos termos de seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** que as Reuniões do Colegiado Coordenador do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas do Brasil é uma oportunidade de compartilhar experiências exitosas e elevar a formação e a capacitação de membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus, em especial de sua Diretoria, para a tomada de decisões sempre mais qualificadas para a gestão de recursos hídricos na Bacia; e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Deliberação, pelo Comitê, quanto a participação e a indicação do membro que irá representá-lo em evento específico, para concessão de diárias;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a participação do CBH-SM1 nas Reuniões Ordinárias do Colegiado Coordenador do FNCBH Brasil, conforme datas e locais do quadro abaixo:

<b>DATAS</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>
29 e 30 de Maio.	3ª Reunião Ordinária do Colegiado Coordenador do FNCBH Brasil	João Pessoa / PB
11 e 12 de Julho	4ª Reunião Ordinária do Colegiado Coordenador do FNCBH Brasil	Belo Horizonte / MG
09 e 10 de Setembro	5ª Reunião Ordinária do Colegiado Coordenador do FNCBH Brasil	Goiânia / GO ou Brasília / DF
04 e 05 de Novembro	6ª Reunião Ordinária do Colegiado	Palmas / TO

**Art. 2º** A representação deste Comitê será exercida por:

a) Luiz Antônio Garcia, Representante Titular na Plenária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mantena/MG, Presidente do CBH-SM1, Relator da Comissão Temática do FNCBH – Governança das Águas e Assessor Institucional.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.